

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a ANULAÇÃO dos Decretos 065/2020 e 066/2020, de 06 de agosto de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 041, de 25 de março de 2021 que objetivou a analisar a legalidade dos Processos de Enquadramento em Regime de 40 horas Semanais dos Servidores Luciano Dias Santos e Gerusa Lacerda Souto Tigre formalizados pelos Decretos 065 e 066, de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que foram observados o direito ao contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Emitido pela Comissão Processante, instaurada por meio do Decreto 038, de 10 de março de 2021, que **CONCLUIU** que os servidores Luciano Dias Santos e Gerusa Lacerda Souto Tigre não comprovaram o direito ao enquadramento em regime de 40 horas semanais, a teor do que dispõe o § 2º do art. 13 da Lei Municipal 12/2001;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica que acompanhando o Relatório da Comissão Processante **OPINOU** pela **ANULAÇÃO** dos Decretos 065 e 066, de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do STF que dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. ANULA os Decretos **065/2020** e **066/2020**, de 06 de agosto de 2020, que enquadraram os servidores Luciano Dias Santos e Gerusa Lacerda Souto Tigre em regime de 40 horas semanais, tornando-os sem efeito a partir da presente data, retornando os mencionados servidores ao regime de 20 horas semanais.

Art. 2º. Fica **DETERMINADO** ao RH e à Secretaria de Educação para que tomem as medidas cabíveis para se adequar a carga horária dos servidores, inclusive juntando cópia do presente Decreto nas pastas dos servidores;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95